PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADA na Sessão da Câmara Municipal de hoje
Sala das Sessões, 13 de março de 1966.
Francisco Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
de Arcos

OFÍCIO Nº. LEI Nº 488

ASSUNTO:- Autoriza atêrro de desbarrancado e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, a realizar as obras de atêrro do desbarrancado situado à margem da avenida Governador Magalhães Pinto, nesta cidade, podendo contratar serviços de trator e ajustar carretos, bem como contratar operários e adquirir materiais, necessários à execução desta obra, despendendo, para êsse fim, ate a importância de Cr$1.550.000 (hum milhão e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros)

Art. 2º-Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$1.550.000 (Hum milhão e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de março de 1.966

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal

Norbal Teixeira de Moura
Secretário.

Registrada às fls 132 verso, do livro próprio, nº 3
Em 15/3/966.

A. B. Rodrigues